



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2011

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E O
BANCO DO BRASIL S/A, NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 98/2009 DO CNJ.**

O Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 600, bairro Mocambo, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, doravante denominado TRT 14ª REGIÃO, representado pelo seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, Raimundo José Zacarias da Costa, ou por quem estiver ocupando referido cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente BANCO, neste ato representado pela Gerente de Negócios, Sra. Maria Irismar Melo Nogueira, brasileira, solteira, CPF: 133.344.172-04, R.G. N° 108772 SSP/AC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, para prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009 e da Resolução nº 98 do CNJ, de 10/11/2009, nos autos do processo TRT ADM Nº 0199000-54.2009.514.000, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pelo BANCO, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na forma da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, bem como viabilizar o acesso do TRT 14ª REGIÃO aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das contas abertas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS

Para a consecução do objeto do presente TERMO, serão:



adotados os seguintes procedimentos:

- a. Para cada contrato será aberta uma CONTA em nome da pessoa física ou jurídica que possui contrato firmado com a Administração Pública, doravante denominado CONTRATADA, à ordem do TRT 14ª REGIÃO, mediante solicitação ou autorização formal do TRIBUNAL;
- b. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 30/10/2009 e Resolução n.º 98/2009 do CNJ, será denominado Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada;
- c. A movimentação dos recursos na CONTA se dará mediante solicitação ou autorização do TRT 14ª REGIÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura da CONTA, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- a. O TRT 14ª REGIÃO firma o Contrato com os CONTRATADOS;
- b. O TRT 14ª REGIÃO envia ao BANCO ofício solicitando a abertura da CONTA em nome dos CONTRATADOS, com quem teve contratos firmados;
- c. O BANCO recebe ofício do TRT14ª REGIÃO e após a entrega de documentos obrigatórios pelo CONTRATADO, abre a CONTA, em seu nome e à ordem do TRIBUNAL, na sua agência de relacionamento;
- d. O BANCO envia ao TRT 14ª REGIÃO correspondência contendo o número da CONTA aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;
- e. O TRT 14ª REGIÃO credita recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 30/10/2009 e Resolução n.º 98/2009 do CNJ, nas Contas Correntes (bloqueadas) Vinculadas abertas e mantidas exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancárias do Tesouro - OB, tipo 26, finalidade especificamente criada;
- f. O TRT 14ª REGIÃO solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, mediante ofício;
- g. O BANCO acata solicitação do TRIBUNAL para movimentação financeira nas Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;
- h. O BANCO disponibiliza ao TRIBUNAL saldo e extrato das movimentações das CONTAS abrangidas pelo TERMO, mediante solicitação do TRIBUNAL, à sua agência de relacionamento, limitado a um extrato por mês;
- i. O acesso às CONTAS, pelo TRIBUNAL, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 30/10/2009 e da Resolução n.º 98/2009 do CNJ, por parte do CONTRATADO;
- j. Os recursos depositados nas Contas Corrente (Bloqueadas) Vinculadas serão aplicados em caderneta de poupança.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

4.1 - Compete ao TRT 14^a REGIÃO:

- a. Remeter ao BANCO ofício solicitando a abertura das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;
- b. Remeter ofícios ao BANCO solicitando a movimentação de recursos das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;
- c. Comunicar aos CONTRATADOS a abertura das Contas correntes (Bloqueadas) Vinculadas, orientando-os a comparecer à agência do BANCO para providenciar sua regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 30/10/2009 e resolução n.º 98/2009 do CNJ, para que o TRIBUNAL possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar movimentações financeiras;
- d. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 30/10/2009 e Resolução n.º 98/2009.

4.2 - Compete ao BANCO DO BRASIL S/A:

- a. Abrir as Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL;
- b. Aplicar os recursos da Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas em poupança;
- c. Prestar a assessoria que se fizer necessária à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
- d. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL destinados a abrir as Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas.
- e. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas nos termos do item "d" da cláusula terceira;
- f. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo, oportunidade em que este Regional designa a Secretaria de Orçamento e Finanças para atuar como fiscal do presente ajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não aplica desembolso, 





qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos das lei, limitado a 60 meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único. Não havendo interesse na renovação do ajuste por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando o desinteresse na dilatação do pacto, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo TRT 14ª REGIÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente à data da assinatura do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as Cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

assumidas.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma serão dirimidos junto ao foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia, único competente para as questões que porventura surgirem na execução do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Porto Velho (RO), 26 de outubro de 2011.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região


~~Raimundo José Zacarias da Costa~~
~~Diretor Geral das Secretarias~~

Pelo BANCO DO BRASIL S.A


~~Maria Irismar Melo Nogueira~~
~~Gerente Geral Agência Setor Público Porto Velho~~

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



13^ª REGIÃO
SECRETARIAEXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2011
AO CONTRATO N° 31/2010

Processo 25.156/2011. Contratante: TRT-13^ª Região. Contratada: Growth Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo total para realização dos serviços consignados do Contrato TRT n° 31/2010, em mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 17/09/2011. Data da assinatura: 27/10/2011. Assinam: Claudio da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante e Ugo Fabio Comes de Souza Marques, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2011
AO CONTRATO N° 20/2011

Processo TIR nº 22.081/2011. Contratante: TRT - 13^ª Região. Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda. Objeto: Acréscimo de mais 06 (seis) unidades de microcomputadores portáteis - Notebook, no quantitativo adquirido através do Contrato TIR nº 20/2011, passando o valor global do citado Contrato de R\$ 215.292,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e dois reais) para R\$ 234.864,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Data da assinatura: 27/10/2011. Assinam: Claudio da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante e Denise Maria de Oliveira e Mario Sato Junior, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2011
AO CONTRATO N° 18/2006

Processo 26.210/2011. Contratante: TRT - 13^ª Região. Contratada: EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Prorrogação, de forma excepcional, do Contrato TRT nº 18/2006, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2011. Data da assinatura: 11/10/2011. Assinam: Claudio da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante e Jefferson Lutz Benitez, Gerente de Vendas, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2011

Processo TIR nº TRT nº 21.887/2011. A CPL-TRT 13^ª Região, avisa aos interessados o resultado final da referida licitação, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Itens desclassificados: itens 07, 08, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 75 da empresa ELETÉRICA PROXY LTDA. Item 29 da empresa BLANCA LUCENA DE SARMENTO LIRA - ARTE LOUSA. Empresas vencedoras: ELETÉRICA PROXY LTDA. - Itens 01, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41/42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79 e 81; BLANCA LUCENA DE SARMENTO LIRA - ARTE LOUSA. - Itens 02, 08, 09, 10, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 49, 56, 57, 62, 63, 64, 68, 69, 80 e 82.

João Pessoa-PB, 26 de outubro de 2011.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

14^ª REGIÃO
SECRETARIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4/2011

PROCESSO N° 019900-54 2008.514.0000. Cooperados: TRT-14^ª REGIÃO e o BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: regulamentar a prestação, pelo BANCO, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº 8.036, de 11/5/90, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Instrução Normativa nº 3 SLTI/MP/OC, DE 15/10/09, na forma da Resolução nº 98, de 10/11/09, bem como viabilizar o acesso desse Tribunal aos saídos, extraídos e movimentação dos recursos das contas abertas. Vigência: 90 meses, contados da data da assinatura. Assinado: 26/10/11. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14^ª Região e, de outro, Sr. Maria lúsmar Melo Nogueira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0000309-26.2011.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada à prestação dos serviços de pré-produção, produção, gravação, mixagem e masterização do CD "Vozes da Justiça", com prensagem de três mil cópias. Empresa: S.J.C. PRODUTORA DE VÍDEOS LTDA., no valor de R\$ 19.500,00. Amparo legal: art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2011

PROCESSO N° 0000309-26.2011.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada à prestação dos serviços de pré-produção, produção, gravação, mixagem e masterização do CD "Vozes da Justiça", com prensagem de três mil cópias.

Porto Velho, 19 de outubro de 2011.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011102800200

15^ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Locação: 06/07. Contrato: 57/07. Espécie: I TA. Local: TRT. Locador: Holding 3 MS Administradora de Bens Ltda. Objeto: a) manter inalterado o valor da aluguel do imóvel objeto do contrato, no período de 17/12/11 a 16/12/12; b) o próximo reajuste ocorrerá em 17/12/12, com base no ICPM, aplicado sobre o valor de R\$ 29.088,81. Fundamento: Leis: 8.245/91 e 8.666/93. Assinam: pelo TRT, Renato Buralto e, pelo locador, Marisa Yamumi Shibata Aguilar e Fernando Massaaki Shibata. Data: 28/07/11.

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 670-81.2010.5.15.0895 PA. Contrato: 85/11. Partes: TRT e Acácio Pereira e Cia Ltda. Objeto: prestação de serviços de realização de exames de avaliação clínica de saúde, em 50 Agentes de Segurança do TRT, com vistas a verificar a aptidão física para Avaliação de Condicionamento Físico para a Atividade Laboral. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, V. Valor total: R\$ 11.150,00. LO: 12.381/11. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.05. NE: 2282, de 21/10/11. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Evandro Lutz Michelon, e, pela empresa, Acácio Pereira. Data: 26/10/11.

Processo 947-63.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 83/11. Local: TRT. Locador: Empreendimentos Imobiliários Armando Ramalho Ltda. Objeto: Locação do imóvel na Av. Rui Barbosa, 12, destinado a abrigar a VTM de Ilanhaém. Valor mensal: R\$ 14.000,00. Fundamento: Leis 8.666/93, art. 8.245/91. LO: 12.381/11. NE: 2152, e 2153 de 20/09/11. Vigência: 03/11/11 até 02/05/14. Assinam: pelo TRT, Evandro Lutz Michelon, e, pela empresa, Marcos Antônio Candini Palacio. Data: 13/10/11.

Processo 284-17.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 79/11. Partes: TRT e Security Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: prestação de serviços de vigilância armada nas Circunscrições. Fundamento: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Valor mensal: R\$ 498.566,42. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.37.03. LO: 12.381/11. NE: 2152, e 2153 de 20/09/11. Vigência: 03/11/11 até 02/05/14. Assinam: pelo TRT, Evandro Lutz Michelon, e, pela empresa, Marcos Antônio Candini Palacio. Data: 13/10/11.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Locação nº 14/05. Local: TRT. Locadoras: Ivan Ricardo de Oliveira e Estela Pedrinha de Oliveira. Objeto: Pagamento de indenização referente aos reparos do imóvel situado na Avenida Emily Marchi Marlini, nº 320, que abrigava a VTM de Mogi Guaporé. Justificativa: Leva b) da cláusula sexta do contrato. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.93.01. Valor total: R\$ 75.000,00. NE: 2322 e 2323 de 26/10/11. LO: 12.381/11. Reconhecimento/Raiificação: Evandro Lutz Michelon e Renato Buralto, em 26/10/2011.

SERVIÇO DE CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÓES ELETRÔNICOS-SRP

PROCESSO N° 414-07.2011.5.15.0895 PA. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à Diretoria de Saúde desde E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 16/11/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INICIO DA DISPUTA DE PRECOS: 16/11/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas-SP, 27 de outubro de 2011.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 946-78.2011.5.15.0895 PA. OBJETO: Aquisição de ferragens e correlatos, destinados ao estoque do almoxarifado deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 14/11/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INICIO DA DISPUTA DE PRECOS: 14/11/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas-SP, 27 de outubro de 2011.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO,
Pregoeiro

19^ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 8.942/2005; Espécie: 3º termo aditivo ao contrato original de cessão de servidor, celebrado entre o TRT 19^ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e MUNICÍPIO DE MACEIÓ; CNPJ: 12.200.135/0001-80; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do ajuste por mais 24 meses, com término inicial em 14/11/2011 e final 13/11/2013; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 28/09/2011; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19^ª Região, pelo Contratante, e o Sr. José Cícero Soares de Almeida, pela Contratada; Publicação no DOU: 28/10/2011.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 4/2011

Processo: 3.395/2011 - CONCORRÊNCIA nº 04/2011. Objeto: Concorrência, do tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa de engenharia para execução de infra e supraestrutura, 1^a etapa da obra de construção da Nova Sede das Vara do Trabalho de Maceió-AL. No item 4.1.4.3 ONDE SE LE: Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício, de no mínimo, R\$ 1.288.335,62 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, LEIA-SE: Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício, de, no mínimo, R\$ 1.288.335,62 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Data da Sessão: 25/11/11, às 09:00h. Local: Av. Paz, 2076, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Informações/cópias do Edital: endereço superciado. Das 08:00h às 16:30h de segunda a quinta-feira e de 08 às 14h as sextas-feiras ou site: www.tr19.jus.br.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO N° 38/2011

Processo: 2.705/2011 - PRECÃO nº 38/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual instalação de centrais de ar condicionado tipo Split, em diversas áreas desse TRT. Data da Sessão: 18/11/11, às 10:00h. Local: Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Informações/cópias do Edital: endereço superciado. Das 08:00h às 16:30h de segunda a quinta e das 08:00h às 14:00h nas sextas-feiras ou sites: www.tr19.jus.br ou www.bb.com.br.

LUIZ HENRIQUE SALVADOR
Pregoeiro

20^ª REGIÃO
SECRETARIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 951/11. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20^ª Região n° 7/11 (prestação de serviços de publicação de matérias em jornal de circulação local e diária). Contratada: Jornal do Dia Empresa Jornalística Editora Ltda. Objeto: acréscimo de serviços de 25%. Fundamento legal: Cláusula Quinária II, do Contrato original e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Datação: 0061057142560001, 339039, 2011NE989, no valor de R\$ 1.620,35. Data e assinatura: 5/8/2011. Monica Oliveira Barreto, Diretora de Secretaria Substituta do TRT da 20^ª e José Elenilton Pereira dos Santos, Socio Administrador, pela Contratada.

Processo nº 10305/10. Espécie: 1º Termo Aditivo à Cooperação TRT 20^ª Região n° 1/09 (consignação facultativa de bônus em folha de pagamento). Partes: TRT da 20^ª Região e ASTRA XX - Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 20^ª Região. Objeto: alteração da redação da Cláusula Segunda (das consignações) e ratificação das cláusulas anteriormente avançadas. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinatura: 26/10/2011. Jorge Antônio André Cardoso, Desembargador Presidente pelo TRT 20^ª e José Cleonâncio de Saniana Maçêdo, Presidente da ASTRA XX.

JUSTIÇA FEDERAL
1^ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2009. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Tekios Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2009 e inclusão de cláusula contratual dispondo sobre a conota corrente vinculada para depósito das provisões relativas aos encargos trabalhistas. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 301/2009-JFAC e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2011. Assinado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

